



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRÁTICA DE CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO EM CAMPO
REDONDO/RN**

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Currais Novos/RN
2017

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

**PRÁTICA DE CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO EM CAMPO
REDONDO/RN**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande Norte como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. *Esp.* João Paulo Oliveira Lucena

Currais Novos/RN
2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Sistema de Bibliotecas - SISBI

Catálogo de Publicação na Fonte. UFRN - Biblioteca Setorial do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES Currais Novos

Florêncio, Flávia Claudjane da Silva.

Prática de construção do orçamento público em Campo Redondo/RN
/ Flávia Claudjane da Silva Florêncio. - Currais Novos, 2017.
51f.: il. color.

Relatório (Graduação) - Universidade Federal do Rio Grande do
Norte. Centro de Ensino Superior do Seridó. Departamento de
Ciências Sociais e Humanas. Curso de administração.

Orientador: Prof. João Paulo Oliveira Lucena.

1. Administração Pública - Relatório. 2. Orçamento Público -
Relatório. 3. Orçamento Participativo - Relatório. I. Lucena, João
Paulo Oliveira. II. Título.

RN/UF/BSCN

CDU 658:35

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

**PRÁTICA DE CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO EM CAMPO
REDONDO/RN**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande Norte como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Administração.

Data da Aprovação:

____/____/____

Prof. Esp. João Paulo Oliveira Lucena

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01 - Imagem via satélite Campo Redondo – RN	36
FIGURA 02 -Fluxograma do processo de construção do Orçamento Público atualmente no município	39
FIGURA 03 -Fluxograma sugestivo para implantação do Orçamento Participativo	43

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

GC- Gabinete Civil.

IDH- Índice de Desenvolvimento Humano

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

LOM – Lei Orgânica Municipal

LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal

NASF- Núcleo de Assistência à Saúde da Família

OP - Orçamento Participativo

PPA - Plano Plurianual

SEMA- Secretaria Municipal de Administração

SMAARH- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

SMAP- Secretaria Municipal de Articulação Política

SEMC- Secretaria Municipal de Cultura

SME- Secretaria Municipal de Educação.

SEMEL- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

SEMFINT- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

SEMISU- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

SEMPLADE- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

SEMT- Secretaria Municipal de Transporte

SEMTHAS- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

SEMTMA- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

SMS- Secretaria Municipal de Saúde

SUS- Sistema Único de Saúde

UBS- Unidade Básica de Saúde

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Dedico este trabalho a minha amada família, meu baluarte, sem vocês eu não conseguiria.

AGRADECIMENTOS

A Deus o Autor da minha fé, toda a glória seja dada ao seu Nome, sem ele eu não teria conseguido.

Ao meu pai e a minha mãe, que ficavam acordados esperando meu retorno, eu não venceria sem o apoio, incentivo, amor e cuidado de vocês, amo vocês.

A minha amada filha, você é o que tenho de mais precioso, é a minha força, minha vontade de vencer, é por você que enfrentei 100km todos os dias nesses quatro anos e meio, na ânsia de conquistar sempre o melhor para você.

Aos meus professores desde o jardim de infância na pessoa de dona Maria Cardoso e Ana Sales.

Aos Mestres do Curso, por todo conhecimento que me passaram, atenção, dedicação e esforço para que eu pudesse ter confiança e segurança de chegar até aqui.

A professora Marilene por toda orientação e ajuda que me foi oferecida.

Agradeço ao meu orientador, João Paulo, por ter me aceitado como orientanda, obrigada por sua dedicação, paciência e ensinamentos que possibilitaram que eu concluísse este trabalho.

E a todos que contribuíram direta ou indiretamente para a concretização desse trabalho.

Meu muito obrigada por fazerem parte desse sonho e de sua realização!

"Não podemos prever o futuro, mas podemos criá-lo."

Peter Drucker

RESUMO

Orçamento público é um instrumento de planejamento governamental no qual deve estar descrita as despesas da administração pública em equilíbrio com as arrecadações para um ano, conforme PIRES (2001) ao procurar servir como instrumento de gestão da coisa pública, possibilita a eficiência e eficácia das decisões políticas. A crescente busca por participação social na gestão das políticas públicas, pede cada vez mais a implantação de uma Administração Participativa, neste sentido, supõe-se que a sociedade irá se beneficiar de um acréscimo nos espaços democráticos. O presente trabalho teve como objetivo identificar e analisar os elementos na elaboração do Orçamento Público em Campo Redondo/RN, destacando a importância de uma gestão participativa com a sugestão de adoção do Orçamento Participativo, pelo qual a população elegerá suas obras prioritárias e estas serão incluídas no projeto orçamentário. A metodologia utilizada foi a pesquisa aplicada uma vez que essa gera conhecimento para aplicação prática objetivando a solução de problemas específicos, foi de caráter qualitativo e descritivo, pois descreve a abordagem da construção do Orçamento municipal, a análise documental, feita em livros, artigos e debates, junto com entrevistas realizadas com os secretários e demais agentes responsáveis pela elaboração da LOA, e estas, contribuiu para alcançar o objetivo central desta pesquisa, que é, a sugestão da implantação do Orçamento Participativo no município.

Palavras Chave: Administração Pública. Orçamento Público. Orçamento Participativo.

ABSTRACT

Public budget is a government-planning instrument in which the public administration expenses must be described in balance with the collections for one year, according to PIRES (2001), when seeking to serve as a tool for managing public affairs; it allows the efficiency and effectiveness of decisions Policies. The growing search for social participation in the management of public policies, calls increasingly for the implementation of a Participatory Administration, in this sense, it is assumed that society will benefit from an increase in democratic spaces. This paper aims to identify and analyze the elements in the elaboration of the Public Budget in Campo Redondo / RN, highlighting the importance of participatory management with the suggestion of adoption of the Participative Budget, by which the population will choose their priority works and these will be included in the budget project. The methodology used was the applied research since it generates knowledge for practical application aiming at the solution of specific problems, was of qualitative and descriptive character, since it describes the approach of the construction of the Municipal Budget, the documentary analysis, made in books, articles and Debates, together with interviews with the secretaries and other agents responsible for the preparation of the LOA, And you are, contributed to reach the central objective of this research, which is the suggestion of the implementation of the Participative Budget in the municipality.

Keywords: Public Administration. Public budget. Participatory budgeting.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 Problemática	14
1.2 Objetivos	16
1.2.1 Objetivo Geral	16
1.2.2 Objetivo Específicos	16
1.3 Justificativa	16
2 REFERENCIAL TEÓRICO	18
2.1 Administração Pública	18
2.2 Serviço Público	20
2.3 Breve histórico de Orçamento Público da evolução do orçamento público e de seus princípios	21
2.3.1 Orçamento Público	21
2.3.2 Evolução do Orçamento Público	22
2.3.3 Princípios orçamentários	24
2.4 Diferentes níveis institucionais em que se desdobra o ciclo do planejamento orçamentário	27
2.5 O contexto geral no qual evoluiu a proposta do orçamento participativo	28
2.6 Algumas experiências de democratização pela via do orçamento municipal participativo	30
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	34
4 O CASO DE INTERVENÇÃO	36
4.1 Caracterizações do Município	36
4.2 O processo Administrativo e a forma de funcionamento do Orçamento Público em Campo Redondo-RN	38
4.3. Uma sugestão de orçamento participativo	41

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS	49
APÊNDICES	52

1 INTRODUÇÃO

1.1. Problemática

O tema do orçamento participativo tem sido mencionado na imprensa com uma frequência cada vez maior, da mesma forma que tem aparecido em muitos debates e reflexões em torno das experiências modernas de administração pública.

No meio universitário e acadêmico é igualmente crescente o interesse despertado pelo assunto, não sendo poucos os estudos atuais que enfocam diferentes aspectos dessa nova realidade. Não poderia ser diferente, pois o assunto envolve, de mais a mais, a participação de um número importante de atores sociais.

Neste sentido, pode-se supor que, com o crescimento dessa experiência, a sociedade irá se beneficiar de uma ampliação dos espaços democráticos e, por conseguinte, da própria democracia que se consolida progressivamente, pautada na ação direta da comunidade frente aos processos de decisão governamental.

O presente projeto traz uma proposta de estudo da construção do orçamento público na cidade de Campo Redondo-RN, colocando em relevo a importância de uma gestão pública democrática com a sugestão de um modelo de orçamento participativo. Julgando que, quanto mais luz for colocada nessa questão, melhor estará a sociedade aparelhada para ampliar os limites de sua participação nas decisões que envolvem os interesses coletivos.

De início, o relatório apresenta o referencial teórico, na qual se faz um resgate sobre a evolução histórica do orçamento público e seus princípios, os diferentes níveis institucionais em que se desdobra o ciclo do planejamento orçamentário, bem como o contexto no qual se evoluiu a proposta do orçamento participativo no Brasil.

Num segundo momento, o relatório apresenta o processo metodológico utilizado no levantamento dos dados.

Neste sentido, entendemos que este estudo é de grande relevância, já que proporcionará uma gestão municipal compartilhada com a sociedade civil, proporcionando maior transparência e democratização dos recursos públicos no nível local.

Orçamento público é um instrumento de planejamento governamental no qual deve estar descrita as despesas da administração pública em equilíbrio com as arrecadações para um ano, é uma programação do que vai ser feito com esses recursos, nele deve estar detalhado como será alocado os recursos destinados à saúde, educação, obras e segurança, ele é uma poderosa ferramenta no âmbito da gestão pública, é através dele que se torna visível à capacidade de efetivação do discurso político em prática, é um documento, uma lei.

A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos aos princípios de unidade universalidade e anualidade (Art. 2º da Lei 4.320/64 e pelo § 5º do art. 165 da CF 88).

Segundo Giacomoni (2012) uma das funções do Orçamento Público é de manter o equilíbrio financeiro e controlar os gastos públicos. Ele dirige os recursos públicos e não pertence a um grupo em particular, mas é para ser usado em benefício do coletivo, também é uma forma de controle contra a corrupção e, é bem mais que uma definição de receita apontando investimentos e despesas, mas a orientação para o cumprimento das decisões com eficiência e eficácia. Como não visa o interesse particular de um indivíduo ou grupo e sim do coletivo, a população deveria participar da elaboração do orçamento de seus municípios, alertando para as reais necessidades daquela comunidade.

O Orçamento Participativo é um dos instrumentos de uma gestão democrática capaz de assegurar a participação social e de garantir à população acesso a equipamentos e serviços urbanos e a condições digna de vida. (TEIXEIRA et al. [s.d.], p.09).

Diante da sua importância a proposta do Orçamento Participativo representa um avanço no que se refere à atuação e intervenção da sociedade na administração pública, e como exemplo mais concreto da participação popular legalmente amparada por ocasião da redemocratização. Diante do exposto, o problema de intervenção se resume a seguinte questão: a construção do orçamento público em Campo Redondo-RN se dá nos moldes da participação popular?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Estudar a construção do orçamento público no município de Campo Redondo-RN, colocando em relevo a importância de uma gestão pública democrática com a sugestão de um modelo de orçamento participativo.

1.2.2 Objetivos Específicos

1. Estudar a origem e evolução do orçamento público;
2. Levantar, no contexto nacional, os principais condicionantes que levaram as tentativas de planejamento participativo e, em especial, de orçamento participativo no país;
3. Verificar como se dá o processo de construção do orçamento público em Campo Redondo-RN
4. Propor um modelo de orçamento participativo em Campo Redondo – RN.

1.3. Justificativa

O Orçamento Público representa um poderoso instrumento no que concerne à relação política que o mesmo estabelece entre Parlamentares e sociedade. Isso porque constitui a materialização do plano de governo e, por conseguinte se traduz e se efetiva no cotidiano dos cidadãos. É nele que se encontra o destino de uma localidade. É através dele que a ação do Executivo se efetiva.

Diante de sua importância, torna-se plausível conhecer e entender a sua dinâmica de funcionamento, mesmo diante da complexa face técnica que comumente expõe, para que assim, sua compreensão não se restrinja unicamente a um pequeno grupo de técnicos e especialistas, mas que se estenda também aos principais interessados.

Diante disso, a realização da presente pesquisa além de permitir avanços no entendimento desse instrumento de gestão pública contribuirá para expansão da exposição e discussão em torno dessa temática que envolve diversos atores sociais

o que, por conseguinte, auxiliará no processo de minimização de sua característica altamente restrita e incompreensível pela grande maioria das pessoas, ensejando assim, maior conscientização cidadã e fornecer sólidas bases para maior atuação e intervenção destes.

Revela-se ainda mais propícia a análise visto que esta, dentro do âmbito orçamentário, não limita unicamente a averiguação do orçamento em sua modelagem tradicional. Sendo assim, amplia-se o foco de observação para a averiguação do Orçamento Público em sua feitura mais recente, ou seja, a ideia de participação popular em suas fases. Afinal, a proposta do denominado Orçamento Participativo vem se mostrando ao longo dos anos como palavra de ordem no meio político, além de que, é vista como maior expressão da participação popular na gestão pública.

Logo, o referido trabalho estará também oportunizando melhor conhecimento e disseminação das experiências dessa prática em expansão e ainda recente, pautada na participação popular que leva consigo o simbolismo de consolidação democrática no Brasil.

Vista por um ângulo mais pessoal, a realização deste trabalho estará possibilitando o aprimoramento intelectual da pesquisadora bem como o aprofundamento de conhecimentos científicos desta, haja vista que a temática a ser trabalhada integra área de interesse da mesma, e com isso, instiga sua curiosidade, elemento este primordial no universo da pesquisa científica. Estará também, de forma igualmente relevante, contribuindo para formação de uma postura ainda mais cidadã e, portanto, atuante, característica indispensável no processo de transformação e avanço de uma sociedade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Administração Pública

Ao falarmos de Administração Pública temos que entender a diferença entre Estado e Administração Pública. Estado é um conjunto de regras, pessoas e entidades que organiza a sociedade, Madeira (2010 pg. 1) mencionando Santo Tomás de Aquino, diz que, o homem necessita da cooperação um do outro para sobreviver e estabelecer-se, mesmo nas sociedades mais primitivas, por tanto, o Estado sempre existiu. Por outro lado, a Administração Pública é a gestão das necessidades e interesses em benefício do coletivo, visando o bem comum, é o instrumento que dispõe o Estado para pôr em prática as ações de políticas.

A Administração Pública é o conjunto de órgãos e serviço do Estado e objetivamente é a expressão do Estado agindo in concreto para a satisfação dos seus fins de conservação, de bem-estar individual dos cidadãos e do progresso social. Alessi (1949 pg. 37 *apud* Meirelles 2016 pg. 89).

Compreendemos com isto, que a administração pública é a realização de serviços para a sociedade, mediante o gerenciamento de bens e interesses que devem ser exercidos da maneira mais adequada possível visando à satisfação dos seus fins de conservação e o bem-estar do coletivo, seja na esfera federal, estadual ou municipal, com o escopo de que os objetivos e metas possam ser efetivados da forma mais adequada possível. Com isto, o administrador público deve seguir ordens e instruções determinadas em leis, regulamentos e atos administrativos e ter como obrigação agir sempre com lisura e transparência, obedecendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública conforme preceitua o art. 37¹ da Constituição Federal.

Segundo Paludo (2013) os princípios devem ser compreendidos e aplicados sem perder a harmonia e coerência do sistema, preservando assim a racionalidade

1 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

e a congruência em sua aplicação nas situações concretas vivenciadas pela Administração Pública em suas relações com a sociedade.

Di Pietro (2010) citando Cretella Júnior reforça que princípios de uma ciência são as “proposições básicas fundamentais, típicas que condicionam todas as estruturas subsequentes. São os alicerces da ciência”. Estes princípios são:

1. **Princípio da Legalidade** é um princípio basilar, por ele a Administração Pública, em toda sua atividade, prende-se ao que preceitua a lei, delas não podendo se afastar, sob pena de o ato ser declarado inválido e o seu autor responsabilizado. Nesse sentido corresponde ao que diz o Art. 4º da Declaração dos direitos humanos, “A liberdade consiste em poder fazer tudo àquilo que não prejudique outrem: assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão os que asseguram aos outros membros da sociedade”;
2. **Princípio da Impessoalidade** é uma norma jurídica de obediência obrigatória em toda a Administração Pública, sendo ela direta ou indireta, e abrange os poderes. Esse atributo deve ser observado tanto pelos administrados como a própria administração, significa que a Administração não pode atuar para prejudicar ou favorecer determinadas pessoas, Paludo (2013) diz que, “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a respeitar o princípio da impessoalidade”;
3. **Princípio da Moralidade** trata-se da moralidade administrativa, é com base nela que o Estado define as funções das atividades administrativa, de acordo com a ética e os valores sociais, exige do servidor público ética em toda sua conduta. Carvalho Filho (2014, p. 21), respalda que o princípio da moralidade confere ao agente público que “[...] não dispense os preceitos éticos que devem estar presentes em sua conduta. Deve não só averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações, mas também distinguir o que é honesto do que é desonesto [...]”;

4. **Princípio da Publicidade** segundo esse princípio, os atos administrativos normativos e judiciais devem ser publicados para produzirem efeitos externos de moralidade e requisitos de eficácia, consagra o dever de manter a transparência e de dar conhecimento público as ações da Administração. Meirelles (2016) afirma que “pouco ou nenhuma liberdade sobra ao administrador público para deixar de praticar atos de sua competência legal. Daí porque a omissão da autoridade ou o silêncio da administração, quando deve agir ou manifestar-se, gera responsabilidade para o agente omissor”. Di Pietro (2010, p. 52), corroborando com esse pensamento reforça que, “o princípio da publicidade [...] exige a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, ressalvados as hipóteses de sigilo previstas em lei”;

5. **Princípio da Eficiência** é o princípio que exige o direcionamento das atividades e dos serviços públicos a efetividade do bem comum, dever de eficiência é o que todo agente público é imposto a todo agente público na realização de suas atividades com presteza, perfeição e rendimento. Os princípios constitucionais devem ser obedecidos, não existe hierarquia entre eles e todos os atos públicos estão sujeitos a eles, atendendo assim as necessidades do coletivo e garantindo e protegendo os administrados, gerando assim limitação à atuação administrativa. Em relação a esse princípio Mazza (2012) diz que “princípio da eficiência foi um dos pilares da Reforma Administrativa que procurou implementar o modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal”.

2.2 Serviço público

São serviços proporcionados pelo Estado direta ou indiretamente, assegurando o acesso equânime a todas as pessoas, entretanto, é difícil a tarefa de elencar quais as atividades que constituem o Serviço Público, podem ser consideradas todas as atividades de interesse público que visa satisfazer as necessidades gerais e essenciais da sociedade.

Conforme Meirelles (2016 pg.418), o serviço público é tudo que é prestado pela Administração e seus delegados, e estão sob normas e controle estatais, para satisfazer as necessidades primordiais ou secundárias da coletividade ou simples conveniência do Estado.

Completando Carvalho Filho (2014), considera que, de forma simples e objetiva, a conceituação de serviço público é toda atividade prestada pelo Estado ou por seus delegados, basicamente sob regime de direito público, com vistas à satisfação de necessidades essenciais e secundárias da coletividade.

Assim sendo, podemos considerar indispensável à adoção de noção de serviço público, como podendo alcançar toda e qualquer atividade prestada pelo Estado; com menor intensidade, prestadas, individual ou coletivamente, à sociedade. Com isso a prestação de serviços públicos, direto ou indireto não pode ser omitida a sociedade.

Entretanto, para que esses serviços funcionem, são necessários os agentes para realizar as funções estatais.

Carvalho Filho (2014, p. 593) ao afirmar que agente público é:

O conjunto de pessoas que, a qualquer título, exercem uma função pública como preposta do Estado. Essa função, é mister que se diga, pode ser remunerada ou gratuita, definitiva ou transitória, política ou jurídica. O que é certo é que, quando atuam no mundo jurídico, tais agentes estão de alguma forma vinculados ao Poder Público. Como se sabe, o Estado só se faz presente através das pessoas físicas que em seu nome manifestam determinada vontade, e é por isso que essa manifestação volitiva acaba por ser imputada ao próprio Estado. São todas essas pessoas físicas que constituem os agentes públicos.

Neste âmbito, podemos considerar que, o papel do agente público é ofertar seus serviços, exercendo suas atividades com lisura, educação, prontidão, discernimento, transparência e eficiência, auxiliando unicamente os interesses da sociedade, sem diferenciação de atendimento com qualquer indivíduo, agindo com brio, sem lesar ninguém.

2.3 Breve histórico de orçamento público sua evolução e de seus princípios

2.3.1 Orçamento Público

O Orçamento Público é um instrumento de planejamento do Governo, onde faz uma previsão de receita e fixação das despesas.

Em relação ao orçamento público Crepaldi e Crepaldi (2013) dizem que, é uma peça de planejamento, pelo qual as políticas públicas para cada setor são analisadas, e que são dispostas e selecionadas segundo suas prioridades, ou seja, é uma peça fundamental para programar as ações governamentais.

Corroborando com esse pensamento Giacomoni (2010) nos ensina que orçamento, “é um plano que expressa em termos de dinheiro, para um período de tempo definido, o programa de operações do governo e os meios de financiamento desse programa”.

2.3.2 Evolução do Orçamento Público

O primeiro orçamento brasileiro, datado de 1830, foi preparado sob a vigência da constituição de 1824 e sancionado nas constituições posteriores até a atual, de 1988. Por ato do Congresso Nacional, em 1922, foi aprovado o Código Contábil da União, no qual continha as normas e regulamentos para a elaboração de procedimentos orçamentário, financeiros e contábeis, o aludido código, surgiu sob a vigência da Constituição de 1891. Sob esse aspecto o código só formalizou o que já acontecia de maneira informal no que tange as atribuições orçamentárias, ou seja, o orçamento público que inicialmente foi usado como instrumento de controle entre o Legislativo sobre o Executivo, e desse sobre suas próprias unidades, adotou características contábil, mas que atendia as necessidades do setor público. Conforme Giacomoni (2012, p.49) “A aprovação do Código de Contabilidade da União, em 1922, significou grande progresso inclusive para o orçamento, ainda visto como um instrumento tipicamente contábil”.

A análise e votação da proposta de orçamento cabiam ao poder legislativo; em 1934 a constituição outorgada, atribui à competência da elaboração e apresentação do orçamento ao executivo. Entretanto, permitia emendas por parte do legislativo, e esses junto com o tribunal de contas julgariam as contas do executivo.

Com a revolução de 1930, surge um movimento de padronização orçamentária, como consequência natural de uma política de centralização administrativa. Conforme Giacomoni (2012, p.46), a padronização se deu pelo fato

de haver diferença nas nomenclaturas e títulos, o que dificultou para o governo brasileiro quando esse tentou consolidar a dívida externa.

O orçamento público teve sua natureza modificada ao longo dos anos. A evolução histórica conceitual e técnica do orçamento o dividem em dois períodos: tradicional e moderno.

O orçamento tradicional ou clássico referia-se a uma exposição simples das receitas e despesas a serem executadas, sua principal função era o controle político. Este modelo permaneceu até os anos 60. Em 1964 foi editada a Lei nº 4320 de 17 de março, que instituiu “normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, e esse orçamento deveria obedecer aos princípios fundamentais.

O orçamento moderno ou programa teve o início de suas discussões nos anos 50 nos Estados Unidos. Conforme Giacomoni (2012) isso serviu para impulsionar a realização de reformas em alguns orçamentos no início da década de 60. Com o advento da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, veio à consolidação da padronização orçamentaria para todas as esferas do governo. Sua função principal era estabelecer-se como instrumentos de administração pública, auxiliando na programação execução e controle.

A constituição de 1967 retira do congresso Nacional a competência para alterar a proposta orçamentaria, ficando esse apenas incumbido de aprovar ou rejeitar o Orçamento em sua totalidade.

Nesse sentido Wilges (2006, p.46) coloca que:

A restrição ao poder de emendar a proposta orçamentaria, inseridas no texto constitucional de 1967, não podem ser atribuídas ao regime de exceção, que então vigorava no Brasil, pois essas restrições são, em realidade, a reprodução da autolimitação que o poder Legislativo se impusera.

Estabeleceu-se na forma de lei a criação de um plano de orçamento plurianual pelo qual o governo obedeceria ao que foi fixado exclusivamente ao que foi fixado para as despesas de capital.

O Orçamento Plurianual de Investimento indicará os recursos orçamentários e extras orçamentários necessários à realização dos programas, subprogramas e projetos, inclusive os financiamentos contratados ou previstos, de origem interna ou externa. Art. 7º (LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1967).

No dia 05 de outubro de 1988, o país recebeu sua sétima Constituição, e desde as primeiras discussões, a questão orçamentária mereceu grande atenção dos constituintes, pois era vista como um símbolo dos direitos parlamentares perdidos durante o regime autoritário, além de aplicar e confirmar princípios e normas já tradicionais. Duas das principais novidades no novo texto da constituição referem-se à devolução ao Legislativo do direito de propor emendas ao projeto de lei do orçamento, e o sentido da universalidade orçamentária.

2.3.3 Princípios orçamentários

Princípios Orçamentários são regras a serem obedecidas, para que a peça de lei orçamentária seja firme, conforme nos ensina Pires (2011, p.38):

Os princípios orçamentários são regras que devem ser obedecidas para que a peça e a lei orçamentárias sejam consistentes e assegurem certas características, necessárias para o cumprimento de seus objetivos de controle e elevação da qualidade dos gastos públicos.

Estes princípios são:

1. **Princípio da Unidade:** Quanto ao princípio da unidade, o orçamento público deve constituir uma peça única, abrangendo despesas e receitas do exercício financeiro. Nesse sentido para Kohama (2009) os orçamentos de todos os órgãos que compõem o setor público devem tomar por base uma única política orçamentária estruturada uniformemente e que se ajuste a um método único, ou seja, cada instituição deve montar um orçamento que conste suas receitas e despesas, mas que adote o princípio da unidade em sua construção;
2. **Princípio da Universalidade:** Consiste em incluir no orçamento todas as receitas e despesas de toda a Administração Pública, incluindo todos os poderes e órgãos. Essa proposição tem como objetivo oferecer ao Legislativo um controle das ações realizadas pelo executivo. Esse princípio está

visivelmente incorporado à legislação orçamentária brasileira cumprindo o que reza a Lei nº 4.320/64 nos Artigos 2º, 3º e 4º. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu normas para a retomada de um extenso processo de planejamento, e de planos e programas nacionais, regionais e setoriais. Também recomendou no Art. 165 a adoção de leis como, a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA);

3. **Princípio do Orçamento Bruto:** tem o mesmo objetivo e surgiu no mesmo período do princípio da universalidade. O princípio do orçamento bruto procurava impedir o desenvolvimento das atividades empresariais do Estado, que não poderiam ser conciliados com o cumprimento da regra. Previsto no Art. 6º da Lei nº 4.320/64 recomenda o registro das receitas e despesas na LOA no valor total e bruto;
4. **Princípio da Totalidade:** Nesse princípio, diversos orçamentos podem coexistir. Porém, precisarão consolidar-se para que o governo tenha uma visão total das finanças públicas. Conforme Giacomoni (2012) a Constituição Federal de 1988 trouxe melhor percepção para o assunto, pois o orçamento anual precisaria ser composto por: Receitas e despesas de todas as unidades e entidades administrativas, Empresas estatais e Seguridade Social, ou seja, ele deve ser elaborado de forma a integrar múltiplos orçamentos;
5. **Princípio da Anualidade ou Periodicidade:** O orçamento deve ser elaborado para a execução de um período de tempo (geralmente um ano). O § 5º² do Art. 165 da Constituição Federal de 1988 ampara legalmente este princípio. Paludo (2013) ressalta que este princípio impõe que o orçamento deve ter

2 § 5º A lei orçamentária anual compreenderá: I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

vigência limitada no tempo, sendo que, no caso brasileiro, corresponde ao período de um ano;

6. **Princípio da Não Afetação das Receitas:** Princípio no qual se deve prevalecer o bom senso para atender às despesas conforme as necessidades. Giacomoni (2012 *apud* Sant'Anna e Silva, p. 74) define que “nenhuma parcela da receita geral poderá ser reservada ou comprometida para atender a certos e determinados gastos”;
7. **Princípio da Discriminação ou especialização:** Princípio que provê condições ideais para a fiscalização parlamentar, pois segundo esse princípio as despesas e receitas devem aparecer de forma bem discriminada no orçamento, de tal maneira que se consiga identificar minuciosamente a origem dos recursos e suas aplicações;
8. **Princípio da exclusividade:** Previsto no § 8º do art. 165 da CF, determina que a LOA não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e a fixação de despesas;
9. **Princípio do equilíbrio:** As despesas nunca devem ultrapassar a receita, propõe um equilíbrio financeiro. Portanto, é necessária uma receita para financiar as despesas, a fim de evitar débito, Pires (2011) afirmar que “a peça orçamentária sempre será equilibrada, o que não significa a inexistência de déficits ou superávits”;
10. **Princípio da Clareza:** O orçamento público deve ser apresentado em linguagem clara e seja compreendido por todas as pessoas que, por força de ofício ou interesse, precisem manuseá-lo;
11. **Princípio da Publicidade:** O teor do orçamento deve ser acessível a todo e qualquer interessado, este princípio é cumprido, com a publicação nos diários oficiais. Segundo Giacomoni (2012 p.82) Sinopses interpretadas da proposta orçamentaria deveriam ser amplamente espalhadas, de forma que

possibilitassem ao maior número possível de pessoas inteirarem-se das concretizações ansiadas pelas administrações públicas.

12. **Princípio da exatidão:** Envolve questões técnicas e éticas, na elaboração do orçamento público. Deve existir uma grande preocupação com a efetiva capacidade da intervenção do setor público de forma positiva por intermédio do orçamento.

2.4 Diferentes níveis institucionais em que se desdobra o ciclo do planejamento orçamentário

Em 1988 a Constituição Federal trouxe diretrizes inovadoras e muito significativas para a gestão pública. Esses novos instrumentos, valoriza o planejamento e obriga as administrações a elaborar planos de médio e longo prazo. As espécies orçamentárias do sistema brasileiro são compostas por três instrumentos principais: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual.

O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento de amplo alcance, sua vigência é de quatro anos, e estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração, para as despesas de capital e os programas de duração contínua. É também um instrumento de planejamento estratégico. Sobre o PPA, Crepaldi e Crepaldi (2013, p.34) dizem que:

Busca alocar recursos públicos de modo eficiente e racional utilizando as modernas técnicas de planejamento, a partir das definições das diretrizes, metas e objetivos pelos quais a administração pública desenvolverá suas ações, objetivando alcançar o desenvolvimento do país.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento intermediário entre o PPA e a LOA. Orienta a elaboração do projeto de lei orçamentaria para o exercício seguinte, adiantando as normas, diretrizes e parâmetros quanto às prioridades de gastos.

Giacomoni (2012) trata a LDO como “efetiva inovação no sistema orçamentário brasileiro”, pois contribui positivamente para que o processo orçamentário se torne mais transparente.

Os nexos fiscais detalhando as receitas, despesas, resultados nominais e dívida pública, são partes integrantes da LDO. Tais anexos servirão para o exercício atual e para dois exercícios futuros. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o anexo de metas fiscais preverá metas para os três anos seguintes. A meta fiscal é o que se espera arrecadar, gastar e fazer sobrar.

A Lei de Orçamento Anual é um roteiro de trabalho para o exercício a que se refere. Antecipa todas as receitas e fixa as despesas do governo, discriminando e mantendo compatibilidade com o PPA e LDO e também com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A LOA é constituída de três orçamentos, o fiscal, de seguridade social e investimento das empresas estatais.

O orçamento fiscal trata das receitas que serão aplicadas, fixa os gastos com pessoal e conservação da máquina administrativa e de entidades que direta ou indiretamente são mantidas pelo poder público.

Segundo Paludo (2013, p.45) “Por sua abrangência e dimensão, o Orçamento Fiscal é considerado o mais importante dos três orçamentos”.

O orçamento de investimento das empresas estatais abrange a União, Estados ou município, pois é um instrumento que tem como objetivo demonstrar a aplicação dos investimentos nas empresas estatais, cujo governo tem o controle do capital social e das receitas destas empresas.

O orçamento da seguridade social através dos fundos nele previsto que o governo presta serviços relevantes à população. Por isso é de grande importância, do ponto de vista de assistência ao cidadão. O Art. 195 da atual Constituição Federal³ estabelece essa proposta.

2.5 O contexto geral no qual evoluiu a proposta do orçamento participativo

O orçamento participativo (OP) tem amparo legal na Constituição Federal de 1988, no Art. 29, inciso XII⁴. O OP surgiu num momento de anseios por mudanças,

3 § 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos. Art. 195 CF.

4 Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os

de rompimento de um ciclo de autoritarismo, e busca de uma política de participação do cidadão no que diz respeito à gestão pública.

No afã de diminuir o fosso que o regime autoritário havia cavado entre o governo e a sociedade civil, os setores sociais e grupos políticos que forjaram a democratização sempre colocaram entre as suas preocupações reclamos por direitos sociais e políticos cuja solução passava por posicionamentos e medidas a serem deliberadas e praticadas pelas diferentes esferas do governo. (PIRES, 2001 p.37).

No final dos anos 70 no Brasil, o movimento Democrático começou a tomar forma, trazendo consigo um ímpeto participacionista muito amplo. Os movimentos sociais buscavam melhoria na qualidade de vida, e questionavam a distribuição dos investimentos públicos. E não tardou para que a proposta de participação popular na administração dos recursos públicos aparecesse como palavra de ordem. Teixeira et. al. ([s.d.]) aponta que essa demanda dos movimentos sociais era uma resposta à falta de envolvimento da população na definição dos rumos da sociedade brasileira, em combate ao autoritarismo implantado pelo regime militar em 1964. Um país recém-saído do militarismo precisava reformular as práticas do poder público. Precisava inserir a democracia e a transparência nessa nova relação.

Com o passar da fase de excitação pelas conquistas obtidas com as lutas pela democracia, a elaboração do orçamento anual ganhou espaço em algumas administrações públicas no Brasil, com a denominação de “Orçamento Participativo”.

A definição de orçamento participativo para Santos (2011) é de um processo mediante o qual cidadãos e entidades da sociedade civil têm a chance de intervir diretamente nas decisões quanto aos gastos do governo e de fiscalizar a gestão orçamentária.

Em relação ao Orçamento Participativo é importante ressaltar que se trata de um instrumento de acréscimo à democracia representativa. Nela o cidadão debate e decide as prioridades das políticas públicas a serem realizadas em cada ano, com os recursos do poder público.

Pires (2001) ainda afirma que o orçamento participativo “tornar a administração pública mais eficiente e transparente”. Com isso o OP transforma-se em ferramenta de via dupla, pois ao mesmo tempo em que elabora um projeto com

a ajuda da população, afim de, alocar os investimentos nas políticas públicas conforme as necessidades e sem desperdícios, ele também serve para os cidadãos como ferramenta de fiscalização, fazendo valer a sua função participacionista na gestão pública.

Nesse sentido, Teixeira et. al. ([s.d.]) afirma que “a execução do orçamento ainda é pouco acompanhada pela população”, ou seja, a população necessita de mais incentivo para começar a exercer um direito garantido na CF/88⁵. e a melhor forma de incentivar é a informação e educação. As pessoas precisam conhecer os seus direitos e cobra-los junto aos governantes. O direito de participar da democracia não termina com as eleições, mas deve ser contínua.

A implantação do Orçamento Participativo tem sido fundamental para dividir com a população a responsabilidade de decidir onde aplicar os poucos recursos, sempre limitados em relação às demandas e às necessidades. (ANANIAS, 2005, p.34).

Ainda Ananias (2005) o que reforça grandemente a prática da participação do cidadão é a divisão de poder entre o governo e os governados, pois, provoca interesse por questões públicas e motiva as discussões políticas tão necessárias ao resgate da confiança no setor público, pois este tem uma imagem já tão desgastada, fruto da corrupção, e o OP é um remédio contra a corrupção e desperdício do dinheiro público.

2.6 Algumas experiências de democratização pela via do orçamento municipal participativo

A elaboração do orçamento com a participação da sociedade civil pode tomar como base as mais diversas metodologias. Sobre com elaborar um projeto com participação popular, Pires (2001, p.87), afirma que “não existe um modelo que sirva a todas as realidades”. Ainda afirma que, uma mesma prefeitura pode adotar diferentes procedimentos ao longo do tempo, transformando de ano a ano conforme o aprendizado e as conveniências.

5 Lei nº 10.257/2001

Isso significa que prefeituras de portes diferentes podem adotar o OP, mesmo tomando como exemplo experiências de outras realidades, mas adaptando os métodos para alcançar seus objetivos e tornar sua experiência eficiente. Uma cidade que tem maior concentração de sua população na zona rural, não impede que ela também possa ter a participação dos seus munícipes no processo de construção do OP. Pires (2001) diz que, essa população pode organizar suas discussões próximas a suas residências ou trabalho.

Podemos encarar o orçamento participativo como um instrumento de planejamento, que junto com outros instrumentos como PPA ajuda a colocar o município no caminho do desenvolvimento e do bem estar social, pois o OP é algo extremamente promissor, pois traz benefícios para o governo para promover melhorias para a democratização da máquina governamental, fortalecendo os anseios de construção de um federalismo justo, mais eficiente e capaz de melhorar o desempenho do setor público, expandindo a qualidade da gestão inovando os métodos de trabalho.

Algumas cidades de pequeno e médio porte no nosso país tem adotado o orçamento participativo como instrumento de gestão, pois nele a população elege suas obras prioritárias, o caso mais famoso de experiência bem-sucedida e premiada pelas Nações Unidas como Democracia inovadora, é o da prefeitura de Porto Alegre – RS, aonde os critérios para investimentos levam em conta as diferenças entre as regiões. Isso mostra como o orçamento participativo é um elemento chave para a cidadania, pois democratiza o processo de definições do orçamento do município, decidindo em conjunto sobre arrecadações e gastos públicos.

Cidades como Recife (PE) e Campina Grande (PB), também adotaram o orçamento participativo como instrumento de gestão. Existem outros como o da Prefeitura de Rio das Ostras que tem feito um trabalho educacional com o objetivo de proporcionar a crianças e jovens a possibilidade de avaliar as realidades locais e buscar o interesse coletivo, inserindo-os num processo de gestão participacionista.

Outro caso de sucesso ao adotar o orçamento participativo como instrumento de gestão democrática foi à prefeitura de Belo Horizonte. A princípio foi criado para atender a ações reprimidas da sociedade, como também um maior controle e transparência sobre os gastos públicos.

A população passou a participar das discussões para construção da LOA, ajudando a planejar os investimentos das políticas públicas, segundo Valadares (2005, p.27):

Pode-se afirmar, por meio da crescente presença da comunidade nos processos do OP, que o Orçamento Participativo tem aceitação inquestionável. Não é mais possível usar recursos públicos em Belo Horizonte sem ouvir os cidadãos.

A ideia de participação democrática que o OP traz é justamente essa, que a população participe ativamente, pois o OP é uma escola de cidadania, aonde as pessoas aprendem a articular discussões e tomar decisões quando ao investimento das políticas públicas na sua comunidade.

Ainda segundo Pires (2001), para que chegue ao resultado esperado, mesmo em uma prefeitura de pequeno porte é necessário criar uma Comissão Coordenadora do Orçamento Participativo, e esta será incumbida de programar a metodologia para que a peça orçamentaria seja elaborada respeitando os debates e consultas.

O orçamento participativo é reconhecido nacional e internacionalmente como um dos mais importantes instrumentos de inovação e democratização da gestão pública, contribuindo para a ativação da participação popular, num processo que começou com a redemocratização, assegurando as condições necessárias para melhoria na qualidade de vida da população.

Teixeira et. al. ([s.d.]) assinala que, Orçamento Participativo pode ser um instrumento eficaz para importantes conquistas políticas, econômicas e sociais, pois possibilita maior transparência na elaboração e execução do orçamento, cria um novo padrão de distribuição dos recursos possibilitando maior alcance a população mais pobre, partilha o poder entre o setor público e a população, aumenta a força da Administração Municipal e amplia a esfera pública.

O Orçamento Participativo é uma técnica orçamentária em que a alocação de alguns recursos contidos no Orçamento Público é decidida com a participação direta da população, ou através de grupos organizados da sociedade civil, como a associação de moradores. (PALUDO, 2013. p.28).

Com isso o município que adota o OP contribui para uma eficiente redistribuição, para o enfrentamento da desigualdade, da segregação social e

exclusão, com o auxílio da população, tudo isso coopera para o processo de uma nova gestão, uma gestão democrática aonde o cidadão participa de forma legítima fortalecendo cada dia mais a partilha do poder entre a sociedade e a Administração Pública. Também nos mostrar que o orçamento participativo é uma experiência positiva de inovação na gestão democrática, aproximando cada vez mais o governo dos governados, dando oportunidade de a comunidade reivindicar de forma consciente as suas necessidades e conhecer a realidade do município quanto às receitas e despesas, saber que não se pode gastar mais do que arrecada para não haver déficit nas contas públicas.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia tem um valor significativo quanto à aceitação da pesquisa, pois o método a ser aplicado está relacionado à qualidade dos resultados a ser obtidos. A pesquisa deve responder ao problema elencado, e corroborar o objeto de estudo, pois tem um caráter prático. Para Gil (2008, p. 19):

O planejamento da pesquisa pode ser definido como o processo sistematizado mediante o qual se pode conferir maior eficiência à investigação para em determinado prazo alcançar o conjunto das metas estabelecidas.

Deste modo, torna-se necessário classificar a pesquisa em questão, a fim de dar um melhor esclarecimento sobre como foi a sua condução, que se verá a seguir.

Quanto a sua natureza, a pesquisa caracteriza-se como aplicada, uma vez que gera conhecimento para aplicação prática objetivando a solução de problemas específicos, conforme Silva (2005) a pesquisa aplicada tem como objetivo “gerar conhecimentos para aplicação prática e dirigidos à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”.

Do ponto de vista da abordagem do problema, a pesquisa tem caráter qualitativo e essa característica advém do fato de considerar que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, além de não requerer a utilização de métodos e técnicas estatísticas e de tornar o ambiente natural como fonte direta para coleta dos dados. Richardson (1999, p. 90) diz que a pesquisa qualitativa, “pode ser caracterizada como a tentativa de uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados”.

Quanto ao objetivo, a pesquisa tem caráter descritivo, já que descreve as informações sobre a construção do orçamento público municipal. Em relação a isso, Segundo Gil (2002), as pesquisas descritivas têm como finalidade principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

No tocante aos procedimentos técnicos, a pesquisa caracteriza-se como bibliográfica e documental. Ainda conforme Gil (2002) as pesquisas documental e bibliográfica são semelhantes, o que as diferencia é a natureza da fonte.

Bibliográfica em função de haver sido desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído de livros, artigos científicos, teses, dissertações, etc. A pesquisa documental utiliza-se de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico. Para identificar aspectos políticos e de natureza técnica, determinantes no processo, serão realizadas entrevistas junto às autoridades, lideranças comunitárias e técnicos envolvidos na construção do orçamento da cidade de Campo Redondo-RN. Far-se-á ainda um levantamento nos jornais locais, identificando a forma como esse processo é tratado junto à sociedade, bem como faremos uso frequente de boletins, estudo de caso e documentos da administração pública.

4 O CASO DE INTERVENÇÃO

4.1 Caracterizações do município

Campo Redondo está a 135 quilômetros de distância da capital, Natal, e tem uma área de 239 quilômetros quadrados. Município no Estado do Rio Grande do Norte (Brasil) está localizado na microrregião da Borborema Potiguar e tem uma área de 213,729 km², com uma população estimada (2016) de 11.156 habitantes, IDH (2010) 0,626. Uma cidade de clima agradável, e povo acolhedor.

A seguir vemos a Figura 01, uma imagem via satélite da Zona Urbana da cidade.

Figura 01 – Imagem via satélite Campo Redondo – RN



Fonte: Imagem Google Maps (2016).

Sua história teve início ano de 1894, quando se tornou pública a existência de uma fazenda de gado por nome Campo Redondo, situado na serra do Doutor, na região do Trairi de propriedade de Francisco José Pacheco. Por decisão do proprietário foi construído na fazenda uma capela em homenagem a Nossa Senhora de Lourdes, em 1917, para levar até a povoação a presença religiosa e por gratidão do sucesso obtido na plantação do algodão e o êxito das lavouras.

Em 1922, Campo Redondo já tinha uma feira e uma Rua com trinta casas o que lhe dava aparência de povoado. A capela foi substituída por uma igreja maior em 1935, nesse mesmo ano a população presenciou uma batalha no pé da Serra do Doutor no que ficou conhecido como “Intentona Comunista”, e três anos depois Campo Redondo foi elevado à condição de vila, passando a se chamar, oficialmente, Serra do Doutor, no dia 30 de dezembro de 1943. Logo depois voltou ao seu nome original, Campo Redondo.

Em 26 de março de 1963, pela Lei nº 2.855, desmembrou-se de Santa Cruz e tornou-se município com o nome de Campo Redondo.

A Prefeitura Municipal fica no Centro Administrativo José Alberany de Souza (CAJAS), situado a Rua José Francisco de Souza, 04, Centro- CEP: 59230-000 Campo Redondo, RN, página da internet, www.camporedondo.rn.gov.br, e tem como atual prefeito o senhor Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves, formado em Administração (UNP) e Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), o mesmo foi reeleito (2016) para uma segunda gestão, fato histórico na cidade, pois desde a sua emancipação não houve reeleição.

A administração municipal conta com um quadro de 397 servidores efetivos, 8 servidores eletivos, 7 servidores requisitados, 45 comissionados e 173 contratados, totalizando 630 servidores, distribuídos entre o Gabinete Civil (GC) as Secretarias Municipais, Câmara Municipal e Fundo de Previdência do Município.

As secretarias e os respectivos secretários que compõem a administração atual tem a seguinte distribuição:

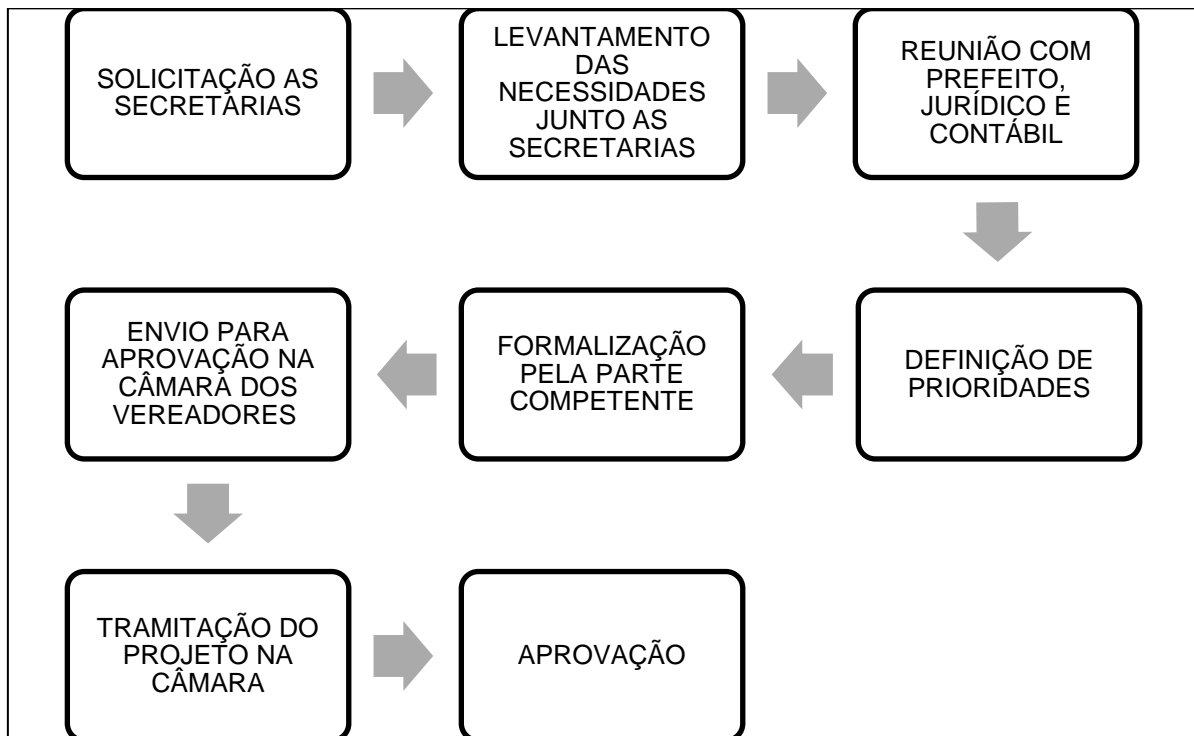
1. **SEMA-** Secretaria Municipal de Administração – Erinaldo Telso de Araújo;
2. **SEMEL-** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Fábio Francinaldo Gomes;
3. **SEMT-** Secretaria Municipal de Transporte – José Emerson de Araújo Silva;
4. **SEMTHAS-** Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Karmen Marília da Silva;
5. **SEMTMA-** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Ivanildo Monteiro da Silva Galvão;
6. **SEMFINT-** Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - Robson Medeiros da Costa;

7. **SEMISU-** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços - Paulo José Dantas de Lima;
8. **SEMPLADE-** Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – José Ronaldo da Silva;
9. **SMAARH-** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos – Edmilson Moreno da Silva;
10. **SMAP-** Secretaria Municipal de Articulação Política – Sem Secretário
11. **SME-** Secretaria Municipal de Educação - Simone Cortez de Farias Dantas,
12. **SMS-** Secretaria Municipal de Saúde - Franco Anicley Xavier Gomes.

4.2 O processo administrativo e a forma de funcionamento do orçamento público em Campo Redondo-RN

A construção do Orçamento Público permite ao gestor alocar da forma mais efetiva e de acordo com as necessidades da população os recursos públicos, e, é dessa forma que o Orçamento Público em Campo Redondo tem sido desenvolvido, tentando sanar os problemas públicos para o bem do coletivo. Cada secretária faz um levantamento das suas necessidades. A figura 02 a seguir traz essa ilustração.

Figura 02 - Fluxograma do processo de construção do Orçamento Público atualmente no município



Fonte: Elaborado pela autora, 2017.

Na Educação é feito um diagnóstico em todas as escolas da Rede, nas mais variadas áreas da gestão, e por grau de prioridades é organizando o orçamento para atender as demandas de infraestrutura, equipamentos, mobiliário, material didático, de limpeza e higienização, material esportivo, e valorização salarial.

Fazem uma estimativa no início do ano, traçamos metas de curto, médio e longo prazo. Com isso, baseando-se no planejamento, aplicam os recursos.

Na saúde é ouvido o que demanda o Conselho Municipal de Saúde, o mesmo junto com o Secretário analisa as solicitações das coordenações de Atenção Básica, NASF, Saúde Bucal, Hospital Municipal e Farmácia Básica, a fim de atender as necessidades, destinando as suas despesas e receitas de forma que acolha as ânsias da comunidade em geral conforme preceitua as políticas públicas na área da saúde. Dentre as despesas, é feito um levantamento da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde (UBS), das necessidades de equipamentos e materiais para abastecer as unidades, uma estimativa do que deve ser gasto com consultas, transporte de pacientes para Natal, exames de média e alta complexidade, e demais despesas que não são cobertas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Para a Infraestrutura é feito um levantamento das maiores necessidades da cidade, fazendo um planejamento para atender essa demanda por grau de prioridade, tendo como primazia a realização das políticas públicas para a comunidade.

Todas as secretarias reúnem-se com o Prefeito, setor jurídico e o contábil para construírem junto o orçamento de cada Secretaria, prezando sempre atender de forma efetiva as imprescindibilidades, e alocando as despesas e receitas no cumprimento das políticas públicas.

O orçamento programa é o adotado, assim como ocorre em outros municípios na construção do orçamento anual, essa elaboração fica sob a responsabilidade do prefeito junto com as acessórias Contábil e Jurídica, nele contém as realizações do governo em prol da população. Nesse sentido Gonçalves (2005) afirma que “é um processo através do qual se expressa, se aprova, se executa e se avalia o nível de cumprimento do programa do governo”, ele demonstra os custos e propõe os objetivos a serem alcançados.

Apesar de se diferenciar do orçamento tradicional que era um mero demonstrativo das ações do governo sem mais detalhamento das receitas e despesas, que não tinha a responsabilidade em detalhar os dados essenciais das finanças públicas. No orçamento programa apesar de sua quantificação de objetivos e fixação de metas ainda não atende os anseios da população que quer participar mais ativamente do destino dos investimentos nas políticas públicas, o Orçamento Participativo surgiu para dar voz ao cidadão, fazendo com que, a gestão pública se torne mais transparente e atenda as reais necessidades da sociedade. Com a adoção do OP a administração pública torna-se mais populista, criando um elo mais forte com a sociedade que almeja ser ouvida.

Corroborando com esse pensamento Balcão et (apud GOHN, 2003. p. 58) nos ensina que, a participação dos cidadãos, fornece informações e diagnósticos para os problemas públicos, ” gerando conhecimentos e subsídios à elaboração de estratégias para a resolução dos problemas e conflitos envolvidos”.

A Lei Orgânica Municipal (LOM) assegura esse direito da população fazer suas propostas e está deverá ser apresentado por no mínimo 5% do eleitorado

municipal⁶, o mesmo direito é garantido pela Constituição Estadual⁷, o que significa poder adotar o orçamento participativo, que é uma forma moderna de gestão pública de aplicação dos recursos, pois busca integrar os munícipes nas discussões da aplicação das políticas públicas em sua comunidade, bairro ou cidade. A Constituição do Estado ainda assegura a participação da população nas ações na área da Assistência Sociais do governo⁸.

Tanto a LOM quanto a Constituição do Estado afirmam que a população tem direito a participar das questões fundamentais do município, a adoção do OP constrói uma gestão participativa, fortalecendo o vínculo entre o Administrador Público e a sociedade, empoderando-a na participação da construção de uma sociedade ideal, diante disso propõe-se a adoção do OP pela gestão municipal.

4.3 Uma sugestão de orçamento participativo

O Orçamento Participativo é um instrumento de democrático importantíssimo na busca de transparência, eficiência e efetividade das políticas públicas, não existe um modelo a ser seguido, cada município vai construindo de acordo com as experiências vividas por eles, aprimorando a cada ano o processo participativo. Não pode ser feito sem uma homogeneização dos interesses tanto da gestão pública, quanto da sociedade, em busca da construção de uma sociedade mais justa, equalizando as políticas públicas em todas as comunidades, não dando preferência a bairro “a” mais do que ao bairro “b”, tendo em vista que a única divisão que deve haver, é a, divisão de poder entre gestão e comunidade.

A ação inicial pela implantação do Orçamento Participativo pode partir de qualquer parte, tanto do Executivo, quanto do Legislativo e até mesmo da própria comunidade. Segundo Pires (2001) quando o Executivo abraça a proposta de

6 § 4. ° - No caso previsto no inciso IV, a proposta popular deverá ser apresentada, no mínimo 5% do eleitorado do município. Lei Orgânica Municipal – Campo Redondo/RN, promulgada a 03 de abril de 1990.

7 XI - Iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento (5%) do eleitorado; Capítulo IV, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

8 Capítulo II Da Seguridade Social, Seção IV, Art. 133, II - II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, promulgada em 03 de out. de 1989.

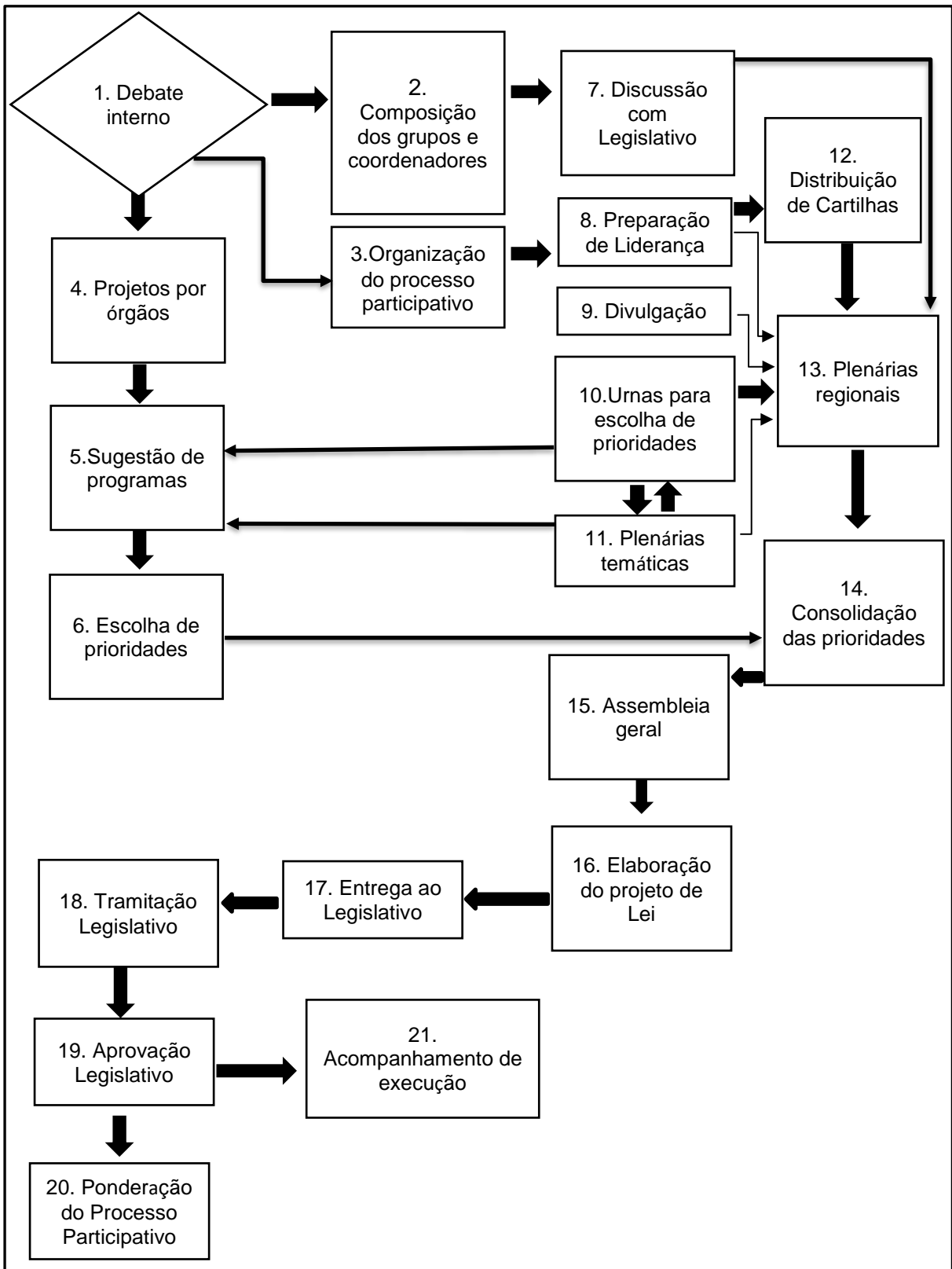
Orçamento Participativo com vontade política e seriedade, promove debate políticos intenso envolvendo toda equipe de governo.

A elaboração do Orçamento com participação popular é um longo processo e que necessita ser contínuo e anualmente retroalimentado e deve-se abandonar a visão de que o processo acaba na sua elaboração.

Para a implantação do OP ser bem-sucedida é necessária uma metodologia adequada, é impossível implantar sem definir a função de cada parte envolvida no processo, conforme PIRES (2001) é necessário criar essas equipes para que assumam a responsabilidade a metodologia e chegar ao resultado esperado.

A seguir a figura 03, apresenta um fluxograma da metodologia dialética baseado como sugestão para a implantação do Orçamento Participativo.

Figura 03 - Fluxograma sugestivo para implantação do Orçamento Participativo



Fonte: Baseado em PIRES, Valdemir (2001).

Conforme pode ser observado na figura acima, a mesma trata-se de uma sugestão de metodologia para implantação de um orçamento participativo. A explicação de cada fase temos a seguir:

- **1 Debate Interno:** é de extrema importância, pois sem o convencimento e envolvimento de toda equipe de governo, a possibilidade de um projeto bem sucedido acabará ficando reduzido, nessa primeira fase é necessário debates internos, discutir textos que tratem sobre Orçamento Participativo e o que é, para que serve, como se faz, pois Orçamento Participativo não é apenas um momento de isolado, é um eixo de um modelo de governar, de decidir, de executar, que tem por objetivo maior melhorar as políticas de gestão pública. Na atual construção do Orçamento já existe (em partes) um debate interno, o que facilitaria a implantação do OP;
- **2 Composição dos grupos e coordenadores:** é necessário definir uma equipe para levar o projeto adiante, definir normas, dinâmicas de trabalho, com suas responsabilidades e tarefas já definidas, conforme Pires (2001) o Executivo precisa criar uma força tarefa para compor a comissão coordenadora, designando pessoas com dedicação em tempo parcial, juntando as novas tarefas e as antigas. Essa parte seria implantada, pois não tem esses coordenadores;
- **3 Organização do Processo Participativo:** a tarefa de organizar o processo participativo e de construção do Orçamento, será incumbida a coordenação dos grupos, ele é quem mobilizará os recursos materiais e humanos e se necessária assessoria externa também, elaborará regimentos, organograma, elaborar a cartilha de participação popular, divulgar, preparar e articular com os outros agentes. Este ponto também seria implantado, já que na atual construção do Orçamento não existe;
- **4 Projetos por órgãos:** cada órgão da prefeitura elaborará o seu projeto de despesa para o Orçamento, fazendo as propostas de despesas, custeio e investimentos, é nesse momento que ocorre o diagnóstico da demanda a

partir de cada órgão governamental, produzindo um esboço do plano de governo com base nas informações de cada setor, tendo o envolvimento do grupo coordenador. No modelo atual o processo de envolvimento de cada órgão já acontece é um dos primeiros passos para a elaboração atual do Orçamento;

- **5 Sugestão de Programas:** as propostas de cada órgão (tecnicamente embasadas e justificadas) devem ser agrupadas em programas, para posterior discussão sobre as políticas prioritárias de acordo com o ponto de vista governamental. Nessa fase as comunidades devem estar se envolvendo nas plenárias temáticas e nas seleções das prioridades nas urnas espalhadas pela comunidade. Sabendo que o resultado das urnas e as plenárias temáticas expressam a opinião da comunidade, e seus anseios quanto as prioridades das políticas públicas;
- **6 Escolha de Prioridades:** os resultados oriundos das urnas e plenárias são analisados e comparados com as propostas de programas elaborados pelo governo, levando-se em conta, as opiniões, sugestões e críticas externas. A escolha dos programas e das prioridades é de acordo com o ponto de vista do governo, porém, este já deve ponderar sobre a participação popular através das urnas e plenárias temáticas. Estas escolhas atualmente já são feitas, mas sem a participação popular, os pontos a seguir devem ser implantados, pois no atual formato não são necessários;
- **7 Discussão com o Legislativo:** deve-se estar em contato com os vereadores para configurar sua participação, socializando as definições sobre o processo e receber sugestões para aperfeiçoamento;
- **8 Preparação de liderança:** os líderes intermediários de cada comunidade devem estar sendo preparados, deve-se fornecer e explicar dados sobre a realidade financeira do Município, eles mobilizarão e conduzirão as plenárias regionais;

- **9 Divulgação:** incentivar a participação popular, mobilizar a população através de campanhas publicitárias e agitação nos bairros;
- **10 Urnas para escolha de prioridades:** estabelece um clima de participação popular e detecta os problemas a qual a população julga ser o mais grave em sua comunidade. Deve-se confeccionar as urnas, cédulas, definir o local de cada urna, estruturar os requisitos para a participação;
- **11 Plenárias temáticas:** faz um diagnóstico da cidade, escolhendo temas por área (saúde, educação, segurança, moradia, etc.), e através deles colocar em discussão com as lideranças e comunidades, uma das tarefas nessa fase é organizar e divulgar as plenárias, mobilizar a comunidade para a participação;
- **12 Distribuição de cartilhas:** distribuir para a população cartilhas sobre o Orçamento Participativo, oferecendo subsídio ao que querem participar;
- **13 Plenárias Regionais:** após estar com as propostas de projetos e programas prioritários em mãos, tem início as plenárias regionais, com isso maior e mais pesada parte do processo participativo terá sido concluída;
- **14 Consolidação das prioridades:** posteriormente as plenárias regionais, criará condições para consolidação das prioridades, alicerçado nos projetos e reivindicações das assembleias populares e do governo;
- **15 Assembleia geral:** Os coordenadores devem conduzir a consolidação das prioridades, junto com documento técnico, para ser discutido e concluído na assembleia, harmonizando as divergências entre as diferentes propostas;
- **16 Elaboração do projeto de Lei:** após tomar as decisões, fundamentado numa metodologia de relacionamento com lisura, transparência e flexibilidade entre governo e comunidade, recomenda-se concluir a elaboração

orçamentaria, com decisões sucintas, contemplando o Plano Plurianual e as Leis de Diretrizes orçamentarias e as decisões da assembleia popular;

- **17 Entrega ao Legislativo:** Posterior a elaboração do projeto de lei pelo Executivo, o mesmo é entregue ao Legislativo, este o protocola e submete-o a aprovação. No formato atual essa parte já existe e segue o mesmo percurso em ambos, assim como os passos a seguir;
- **18 Tramitação no Legislativo:** neste ponto o projeto é submetido a discussões, emendas e aprovação do orçamento;
- **19 Aprovação do Legislativo:** Favorece o Município com a Lei Orçamentaria;
- **20 Ponderação do processo participativo:** fechamento do ciclo ponderando o processo participativo, examinando o andamento e seus resultados, discutindo erros e acertos para futuramente aperfeiçoar o processo, item a ser implantado;
- **21 Acompanhamento de execução:** O acompanhamento monitora o andamento das despesas e receitas, alterando se necessário o Orçamento através de remanejamentos e suplementações.

A participação da comunidade em múltiplas áreas públicas de interlocução e negociação das políticas municipais é fundamental para que as reivindicações populares ganhem legitimidade e visibilidade e se firmem como um parâmetro para a gestão pública municipal de reconhecimento dos direitos de cidadania.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inquietação inicial que originou a realização desse estudo foram as constantes reivindicações populares por participarem democraticamente da gestão pública.

Chauí (1995) tratando sobre democracia, nos ensina que democracia “exige a ampliação da representação pela participação e a descoberta de outros procedimentos que garantam a participação como ato político efetivo”. É a criação, reconhecimento, e garantia dos direitos.

Com o proposito central de avaliar a construção do orçamento público municipal, na perspectiva do atendimento as demandas do município. A pesquisa é aplicada uma vez que gera conhecimento para aplicação prática objetivando a solução de problemas específicos. É de caráter qualitativo e descritivo, pois descreve a abordagem da construção do Orçamento municipal.

Para análise foram entrevistados os secretario e demais responsáveis pela construção do projeto orçamentário municipal, para análise documental, realizou-se uma varredura em artigos, livros e debates mais recentes sobre o assunto. Continuando com o objetivo, percebeu-se que o município não adota o OP.

As sugestões contidas neste trabalho podem contribuir para a implantação do OP, a partir de modelos já existentes, adaptando-os a realidade do município.

As limitações para realização e aprofundamento dessa pesquisa se deram pela mudança de secretários, pois nessa nova gestão ficaram poucos, e o tempo.

Recomenda-se para futuros trabalhos maior atenção a essa limitação, observar se as sugestões foram implantadas, ou se estão caminhando para implantação, por conta delas, tende a abrir novas questões a serem respondida.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Sérgio; FERNANDES, Rodrigo Barroso (orgs.). **Orçamento Participativo** - Construindo a democracia. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

BALCÃO, Nilde; TEIXEIRA, Ana Claudia (Org.). **Controle social do orçamento público**. São Paulo, Instituto Pólis, 2003. Disponível em: <<http://polis.org.br/publicacoes/controle-social-do-orcamento-publico/>>. Acesso em 06 de set. 2016.

BRASIL- Lei complementar Nº 3, de 7 de dezembro de 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp03.htm>. Acesso em: 08 de out. 2016.

CAMPO REDONDO. Lei Orgânica do Município de Campo Redondo – RN. Campo Redondo. 1990. Disponível em: <<http://www.camporedondo.rn.gov.br/261/Legislacao/>>. Acesso em: 25 de nov. 2016.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. - 27. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2013.- São Paulo: Atlas, 2014.

COELHO, Márcio Cunha. **Orçamento Participativo: Obstáculos e oportunidades**. Monografia apresentada para Pós-Graduação em Administração. UNB. FACE. Brasília, 2009.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia**. Em: Crítica y emancipación: Revista latino-americana de Ciencias Sociales. Año 1, nº 1 (jun. 2008). Buenos Aires: CLACSO 2008 – ISSN 1999-8104 Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/CyE/cye3S2a.pdf>>. Acesso em: 15 de jun. 2017.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Orçamento Público: planejamento, elaboração e controle**. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 23 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. São Paulo: Atlas, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2008.

GOOGLE MAPS. Campo Redondo. Imagens @2016. Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps/place/Campo+Redondo+-+RN/@-6.2379632,-36.216803,757m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7b1e150e169a961:0x12ec3a06ae81a4a2!8m2!3d-6.2430016!4d-36.1979764>>. Acesso em: 01 de nov. 2016.

GONÇALVES, Hermes Laranja. **Uma visão crítica do orçamento participativo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

GONTIJO, Vander. *Evolução Histórica no Brasil*. Câmara dos Deputados. Brasília, 2004. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/cidadao/entenda/cursopo/HistoricoBrasil>>. Acesso em: 08 de out. 2016.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa. **Canais: Cidades@**. RN. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=240210>>. Acesso em 06 de outubro de 2016

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas, 2009.

MADEIRA, José Maria Pinheiro. **Administração Pública**, tomo II. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

MAZZA, Alexandre Manual de direito administrativo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes; FILHO, José Emmanuel Burle. **Direito administrativo brasileiro**. 42. ed. / atual. Até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015. – São Paulo: Malheiros, 2016. 968 p.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. **Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração**. Goiás: UFG, 2011. Disponível em: <https://adm.catalao.ufg.br/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf>. Acesso em 29 de set. 2016

PALUDO, Augustinho Vicente. **Orçamento público e AFO e LRF**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PIRES, Valdemir. **Orçamento Participativo: O que é, para que serve, como se faz**. São Paulo: Ed. Manole LTDA, 2001.

PIRES, Valdemir A. **Orçamento Público: abordagem tecnopolítica**. São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró Reitoria de Graduação, 2011. Disponível em: <https://www.fasul.edu.br/portal/app/webroot/files/links/administracao/Miolo_Orcament_o_Publico_corrigeo_07_03_12.pdf>. Acesso em: 02 de nov. 2016.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN. Disponível em: <<http://www.camporedondo.rn.gov.br/>>. Acesso em: 06 de outubro 2016.

RICHARDSON, Roberto Jarry et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3º ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIO GRANDE DO NORTE. Constituição do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 1989. Portal da Transparência. Disponível em: <<http://www.transparencia.rn.gov.br/>>. Acesso em: 26 de nov. 2016.

SANTOS, Rita de Cássia Leal Fonseca dos. **Orçamento público**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2011.

SILVA, Edna Lúcia; MENEZES, Estera Muszkat da Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação – 4. ed. rev. atual. – Florianópolis: UFSC, 2005. 138p.

TEIXEIRA, Ana Claudia; GRAZIA, Grazia de; ALBUQUERQUE, Maria do Carmo; PONTUAL, Pedro. **Orçamento participativo**: democratização da gestão pública e controle social. Rio de Janeiro: FASE [s.d.] Disponível em: <<http://polis.org.br/publicacoes/orcamento-participativo-democratizacao-da-gestao-publica-e-controle-social/>>. Acesso em: 09 de out. 2016.

TUBINO, Najar. **“Democracia inovadora”**: ONU premia modelo de participação cidadã no RS. Carta Maior, 04 de jun. de 2013. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/-Democracia-inovadora-ONU-premia-modelo-de-participacao-cidada-do-RS/4/28161>>. Acesso em: 06 de nov. de 2016.

VILLAS-BOAS, Renata, (org.). Participação popular nos governos locais. São Paulo, PÓLIS, 1994. 80p. (Publicação PÓLIS 14). Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads/1098/1098.pdf>>. Acesso em: 13 de jun. 2017.

WILGES, Ilmo José. **Finanças públicas**: Orçamento e Direito financeiro: para concurso. 2 ed. Posto Alegre, RS: AGE, 2006. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=7VBPxiiQJMQC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false>. Acesso em 21 de set. 2016.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Cronograma

Atividades/Meses	2016					2016					
	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Escolha do tema	X										
Definição da empresa	X										
Notificação do tema e do orientador à coordenação do curso	X										
Plano de trabalho: problemática, justificativa, objetivos, bibliografia inicial	X	X	X	X							
Referencial teórico inicial.			X	X			X	X	X		
Metodologia			X	X							
Revisão pelo professor orientador e modificações finais		X	X	X			X	X	X	X	X
Entrega projeto final ao professor orientador.				X							X
Entrega do projeto final à Coordenação de Curso.				X							X
Revisão do Referencial teórico		X	X						X	X	
Desenvolvimento do instrumento de coleta de dados									X	X	
Coleta de dados				X			X	X			
Análise e interpretação de dados									X	X	
Considerações finais											X
Revisão pelo professor orientador.	X	X	X	X	X			X	X	X	
Correções finais											X
Entrega do trabalho final ao professor orientador.					X						X
Entrega do trabalho final à Coordenação de Curso.					X						X